



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS



PARECER DE AUDITORIA INTERNA Nº 1/2012- AUD

Processo nº 02501.000233/2012-39

Documento nº 8685/2012

Prestação de Contas Anual, Exercício 2011, do Contrato de Gestão nº 014/2004/ANA, celebrado com a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul – AGEVAP.

1. A Auditoria Interna, no cumprimento de suas atribuições dispostas no Regimento Interno da Agência Nacional de Águas, consubstanciadas no Capítulo X – Seção I – Definição e Funcionamento, da Instrução Normativa nº 01, de 6 de abril de 2001, da Secretaria Federal de Controle Interno - SFC, realizou trabalhos de auditoria de conformidade na sede da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul – AGEVAP, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro.

2. Os trabalhos tiveram por objetivo verificar o cumprimento do disposto na legislação em vigor, principalmente as Leis nºs 9.433/1997 e 10.881/2004 e as Resoluções ANA nºs 424, de 4/8/2004, 306, de 26/5/2008 e 552, de 8/8/2011 com foco nos processos e procedimentos licitatórios concernentes a compras e contratação de serviços e de seleção e recrutamento de pessoal, cujos resultados estão consignados nos relatórios abaixo:

2.1 Relatório AUD nº 34/2011, de 30/9/2011, abrangendo o período de 1/1/2011 a 30/6/2011;

2.2 Relatório AUD nº 15/2012, de 8/3/2012, abrangendo o período de 1/7/2011 a 31/12/2011.

3. No exercício de 2011, a AGEVAP realizou despesas operacionais que atingiram a cifra de R\$ 938.007,26, correspondente a 7,3% do total de R\$ 12.822.303,26, repassado pela ANA, resultante da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

4. Os procedimentos para seleção e recrutamento de pessoal para compor seu quadro de empregados obedeceram às determinações contidas na Resolução ANA nº 306, de 26 de maio de 2008.

5. O Contador Responsável da ANA em seu Parecer nº 03/2012/NUCON/GEEFI-SAF/ANA, de 30/3/2012, referendado pelo Superintendente de Administração, Finanças e Gestão – SAF/ANA, no item 9 assim se manifesta: “Em face dos exames realizados, e tendo em vista que os documentos apresentados estão em conformidade com a legislação aplicável às entidades privadas, evidenciando correta e regular aplicação dos recursos públicos, consideramos a Prestação de Contas Anual apresentada pela AGEVAP, quanto aos Demonstrativos Contábeis e Financeiros referentes ao exercício de



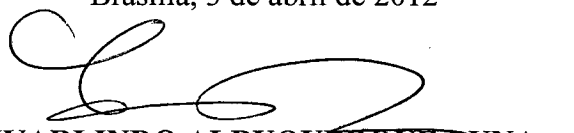
2011, REGULAR, com ressalva em razão do elevado saldo de recursos financeiros não aplicados, transferidos para o exercício subsequente.”

6. Os exames realizados mostraram que os procedimentos adotados pela AGEVAP foram praticados com fundamento nos normativos vigentes, evidenciando a correta e regular aplicação dos recursos públicos, e, com embasamento no contido no Parecer nº 03/2012/NUCON/GEEFI-SAF/ANA, acima citado, consideramos REGULAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas Anual apresentada pela AGEVAP.

7. O processo de prestação de contas está corretamente formalizado e em condições de ser encaminhado à Diretoria Colegiada para deliberar sobre a sua regularidade, consoante preconiza o Inciso I do Art. 4º da Portaria ANA nº 53, de 24 de fevereiro de 2010.

8. É o parecer, exarado em conformidade com o disposto no Inciso II, do Art. 3º da Portaria ANA referida no item anterior.

Brasília, 3 de abril de 2012


IVARLINDO ALBUQUERQUE LUNA
Auditor Interno Substituto